

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 003/2021 (Decreto nº10.024/19, nos moldes da Lei 10.520/2002, subsidiariamente, pelas Leis n. 8.078/90, n.8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar, Decretos Municipais nº 1.288/07, 1.370/08 e 3.072/2019)	
TIPO:	“MENOR LANCE OU OFERTA”
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INJETÁVEL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ROSANA E DEMAIS SETORES DE SAÚDE MUNICIPAIS, PELO PERÍODO QUE CORRESPONDE ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DIA:	18/02/2021
HORA:	08:00 h (horário de Brasília)
LOCAL:	A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço “ http://comprasbr.com.br ”

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 003/2021
--

DIA:	18/02/2021
HORA:	08:00 h (horário de Brasília)
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS Data de início de envio de PROPOSTA: 28/01/2021 . Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 18/02/2021 - 08:00 h (horário de Brasília). Data de abertura do pregão: 18/02/2021 - 08:30 h (horário de Brasília). Local: http://comprasbr.com.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:	Av. José Laurindo, 1540 Centro - Rosana – SP - CEP. 19.273-000 Fone: (18) 3288-8210, 3288-8246, (Dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas) E-mail: licitacoes@rosana.sp.gov.br
PROCESSO Nº:	0002/2021

O Município de Rosana, através do **Secretário de Licitações e Compras**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto no Decreto 10.024/19, e na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, **Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014**, e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, destinada à contratação do objeto de que trata o descritivo do objeto do presente Edital.

1- DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação:

1-1- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INJETÁVEL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ROSANA E DEMAIS SETORES DE SAÚDE MUNICIPAIS, PELO PERÍODO QUE CORRESPONDE ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1.1- O valor total estimado previsto para aquisição dos produtos e/ou prestação dos serviços é de aproximadamente **R\$ 483.828,50 (quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**, obtidos através de **pesquisas prévias de orçamento**, conforme permissível pela Lei 8.666/93.

1.2- A Secretaria Municipal interessada se reserva no direito de inspecionar os produtos cotados, **procedendo às diligências para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital**, prevista na Lei Complementar nº 147/2014;

1.3- A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;

1.4- **Conforme o Decreto 10.024/19** no Art.26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.4.1- Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ANEXO 02** do presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL, onde ocorrerá a sessão**, em local próprio para inserção dos documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA. SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- A despesa estimada para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da Prefeitura Municipal de Rosana, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do **exercício de 2021**:

1.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.	MANUTENÇÃO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**,

mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma: <http://comprasbr.com.br>

3.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de “Licitações” constante da página eletrônica.

3.2- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.2.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4.1- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.2- Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.3- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

4.4- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.5- Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5.1- Caso a empresa apresente CND de falência e concordata ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.5.2- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

4.6- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 05** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Do Pregoeiro:

a) conduzir a sessão pública;

- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2- A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

5.5- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.6- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.7- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8- Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.9- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.10- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.11- Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12- **O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.14- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.15- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo

único do art. 7º, mediante justificativa.

5.16- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.17- Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.18- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.19- Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

5.20- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.21- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.22- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.23- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados,

conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O OBJETO deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s) **ANEXO(s)**.

6.3- A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4- Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1- A Proposta de Preços anexada na plataforma deverá estar rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ – cadastro nacional de pessoa jurídica, Inscrição estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais; Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito nos ANEXOS, deste edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA e;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2- O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no **ANEXO 01**.

7.3- Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.

7.4- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

7.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

7.5.1- O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

8- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- Para Julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO – POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2- EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1- Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2- Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima

8.2.3- O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5- Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 5.22 e 5.23 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9- DA HABILITAÇÃO

A habilitação ocorrerá conforme **ANEXO 02**.

10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1- Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2- Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.3- O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de até 03(três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, implicará na decadência e preclusão desse direito.

10.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

10.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11- DAS MULTAS E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração o licitante que:

11.2- Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.3- Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.4- A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.4.1- Apresentar documento falso;

11.4.2- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.4.3- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude

ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.4.4- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.5- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº12.529/11;

11.4.6- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12- Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

12.1- Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

12.2- Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio; multa de até 10%;

12.3- Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

12.4- Caberá multa compensatória de até 20% sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

12.5- Nas hipóteses referidas no item 12.4, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa”, para cobrança judicial.

12.6- A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de contrato.

12.7- As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

12.8- As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

12.9- A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Rosana - SP. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

13.1. A Ata de Registro de Preço deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

13.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser assinada pelo(s) eventual(is) beneficiário(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura de Rosana/SP para realizar a assinatura do referido contrato ou solicitar através do e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br para que seja encaminhado o referido contrato para assinatura.** Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital. A(s) proponente(s) que deixar(em) de efetuar a(s) assinatura(s) no prazo estipulado acima, será(ão) excluída(s) da Ata de Registro de Preços.

13.2.1. Deverá ainda o **proponente vencedor** do(s) produto(s) tipo **medicamento de uso injetável**, apresentar para assinatura da Ata de Registro de Preços: **Licença de Funcionamento do Estabelecimento**, expedida pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, onde se localizar a unidade fabricante ou a de armazenamento, dentro de seu prazo de validade ou equivalente publicação na Imprensa Oficial e da **Autorização de Funcionamento**, expedida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial, **relacionados ao objeto do presente pregão**.

13.2.2. Para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**subitem 7.3, alíneas “b” a “e”**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura da Ata.

13.2.3 – Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 3º, da IN DREI nº 36 de 03/03/2017¹.

13.3. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato promover a exclusão de que trata a parte final do item **13.2**.

13.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

13.5. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

¹ Art. 3º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

13.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

13.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.6.2. Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

13.6.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

13.6.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Rosana, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.6.5. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Rosana, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

13.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.8. O(s) fornecedor(es) incluído(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigado(s) a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

13.9. O(s) pedido(s) de fornecimento ocorrerá(ão) de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de **Autorização de Compra** e a respectiva Nota de Empenho.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14.1.1. O prazo máximo de entrega é de **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da Autorização de Compras;

14.1.2. Prazo de validade dos produtos, dos que possuem, de que quando da entrega dos mesmos o prazo remanescente entre a data da entrega e a data de validade dos produtos deverá ser de no mínimo **80% (oitenta por cento) do prazo de validade dos mesmos** contados da data de emissão da Nota Fiscal e entrega do referido produto

14.1.3. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

14.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

14.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.4. A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1544** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado da Unidade Básica de Saúde de Rosana, sito na Rua Maria M. Soares, 751 – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

14.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

14.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

- a) A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

14.7. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

15.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

15.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

15.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação/aquisição, podendo o Município de Rosana revogá-la , no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou sua abertura.

16.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentados ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível à aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/aquisição.

16.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pelo Município.

16.8- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.9- A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

16.10- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Rosana, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

16.11- O Pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderão aos interessados no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura de Rosana, Estado de São Paulo, à Avenida José Laurindo, 1.540, Centro, Piso Superior, para melhores esclarecimentos.

16.12- A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.13- Não havendo expediente ou correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde

que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.14- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação vigente.

16.15- As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do Artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

16.16- Atendida a conveniência Administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

17.1. A critério da Prefeitura de Rosana, este pregão poderá:

- a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Rosana.

17.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”; a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”; esquematizar ou estabelecer em acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços de níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”; causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às

pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer, momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeira multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução do contrato.

19- Constituem os Anexos do presente edital:

- a) Anexo 01: TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
- b) Anexo 02: EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
- c) Anexo 03: MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR
- d) Anexo 04: DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público);
- e) Anexo 05: DECLARAÇÃO ME/EPP;
- f) Anexo 06: FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE;
- g) Anexo 07: DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE LICENÇAS;
- h) Anexo 08: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Rosana, 27 de janeiro de 2021.

JAIR FRANCISCO CAMARGO
Secretário de Licitações e Compras

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO/JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INJETÁVEL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ROSANA E DEMAIS SETORES DE SAÚDE MUNICIPAIS, PELO PERÍODO QUE CORRESPONDE ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Item	Descrição do produto	Unid.	Estimativa de aquisição para 12 meses
1	ADENOSINA 3MG/ML – AMPOLA DE 2ML	UNID.	100
2	AGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA 5ML	UNID.	5.000
3	AGUA PARA INJEÇÃO – AMPOLA 10ML	UNID.	8.000
4	AMINOFILINA 24MG/ML – AMPOLA DE 10ML	UNID.	300
5	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA 1ML	UNID.	120
6	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA 10ML	UNID.	200
7	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	UNID.	800
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	UNID.	2.000
9	BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML+ DAPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 5 ML	UNID.	5.000
10	CETOPROFENO INJETÁVEL 50MG/ML – AMPOLA DE 2ML IM	UNID.	4.000
11	CETOPROFENO INJETAVEL 100MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO/AMPOLA IV	UNID.	1.500
12	CEFTRIAXONA 1GR FRASCO-AMPOLA	UNID.	500
13	CIMETIDINA 300 MG INJETÁVEL – AMPOLA DE 2 ML	UNID.	800
14	CITRATO FENTANILA 78,5MG/ML AMPOLA 2ML 0,0785 MG/ML	UNID.	50
15	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA DE 10 ML	UNID.	800
16	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA 10ML IV	UNID.	500
17	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML – AMPOLA 3ML	UNID.	100
18	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML – AMPOLA 10ML	UNID.	100
19	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR – FRASCO DE 20 ML	UNID.	200

20	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10% - SPRAY ANESTÉSICO – FRASCO 50ML	UNID.	20
21	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/2ML AMPOLA 2ML IM	UNID.	50
22	CLORIDRATO DE RANITIDINA INJ. 25MG/ML – AMPOLA DE 2ML	UNID.	1.500
23	COMPLEXO B INJETÁVEL – AMPOLA DE 2 ML	UNID.	2.500
24	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML – AMPOLA 2ML	UNID.	50
25	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETÁVEL – FRASCO DE 2,5 ML	UNID.	5.000
26	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG INJ. – AMPOLA DE 3 ML	UNID.	2.500
27	DIMENIDRATO VIT. B6 10 ML EV – AMP DE 10 ML	UNID.	1.500
28	DIMENIDRATO VIT. B6 50 MG/ML INJ. – AMPOLA DE 1 ML	UNID.	1.000
29	DIPIRONA 1G INJETÁVEL – AMPOLA DE 2 ML	UNID.	8.000
30	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	UNID.	2.000
31	DOBUTAMINA 250MG/20ML AMPOLA 20ML	UNID.	50
32	ENANTATO DE NORESTITERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML AMPOLA 1ML + SERINGA ESTÉRIL	UNID.	500
33	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	UNID.	600
34	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA DE 1ML	UNID.	200
35	FRUTOSE + COMPLEXO B + VITAMINA C – TÔNICO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	UNID.	1.000
36	FUROSEMIDA 20 MG INJETÁVEL – AMPOLA DE 2 ML	UNID.	1.000
37	GENTAMICINA 20 MG INJETÁVEL – AMPOLA DE 1 ML	UNID.	100
38	GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL – AMPOLA DE 2 ML	UNID.	400
39	GLICOSE 25% INJETÁVEL – AMPOLA DE 10 ML	UNID.	1.000
40	GLUCONATO DE CÁLCIO INJETÁVEL – AMPOLA DE 10 ML	UNID.	200
41	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML AMPOLA 0,25ML	UNID.	200
42	HIDROCORTISONA 100 MG INJ – FR-AMPOLA DE 2 ML	UNID.	600
43	HIDROCORTIZONA 500 MG INJ – FR-AMPOLA DE 4 ML	UNID.	600
44	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML – AMPOLA DE 1ML	UNID.	100
45	OMEPRAZOL 40MG FRASCO/AMPOLA 10ML EV (PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO)	UNID.	1.500

46	METOCLOPRAMIDA 10/2ML MG INJETÁVEL – AMPOLA DE 2 ML	UNID.	1.200
47	PROMETAZINA 50 MG/2ML INJETÁVEL – AMPOLA DE 2 ML	UNID.	800
48	SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA DE MANITOL 20% - BOLSA PLÁSTICA, TRANSPARENTE DE 250ML, SISTEMA FECHADO.	UNID.	500
49	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% – FRASCO COM 100 ML – (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%), FRASCO TRANSPARENTE DE 100 ML, COM GOTEJADOR , PARA USO EM NEBULIZAÇÃO, LAVAGEM DE FERIMENTOS E HIDRATAÇÃO DA PELE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº LOTE.	UNID.	8.000
50	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% – FRASCO COM 100 ML - (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) SISTEMA FECHADO , FRASCO TRANSPARENTE COM DOIS SÍTIOS, UM SÍTIO DE INJEÇÃO DE LÁTEX AUTOVEDÁVEL, E UM SÍTIO COM MEMBRANA; PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº LOTE.	FRASCO	6.000
51	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% – FRASCO COM 250 ML - (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) SISTEMA FECHADO , FRASCO TRANSPARENTE COM DOIS SÍTIOS, UM SÍTIO DE INJEÇÃO DE LÁTEX AUTOVEDÁVEL, E UM SÍTIO COM MEMBRANA; PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº LOTE.	FRASCO	3.000
52	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% – FRASCO COM 500 ML - (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) SISTEMA FECHADO , FRASCO TRANSPARENTE COM DOIS SÍTIOS, UM SÍTIO DE INJEÇÃO DE LÁTEX AUTOVEDÁVEL, E UM SÍTIO COM MEMBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº LOTE.	FRASCO	3.000
53	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA – FRASCO COM 250 ML - (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, E GLICOSE 5 %) SISTEMA FECHADO , FRASCO TRANSPARENTE COM DOIS SÍTIOS, UM SÍTIO DE INJEÇÃO DE LÁTEX AUTOVEDÁVEL, E UM SÍTIO COM MEMBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº LOTE.	FRASCO	300
54	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - FRASCO COM 500 ML - (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, E GLICOSE 5 %) SISTEMA FECHADO , FRASCO TRANSPARENTE COM DOIS SÍTIOS, UM SÍTIO DE INJEÇÃO DE LÁTEX AUTOVEDÁVEL E UM SÍTIO COM MEMBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº LOTE.	FRASCO	400

55	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% – FRASCO COM 250 ML - SISTEMA FECHADO, FRASCO TRANSPARENTE COM DOIS SÍTIOS , UM SÍTIO DE INJEÇÃO DE LÁTEX AUTOVEDÁVEL E UM SÍTIO COM MEMBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº LOTE.	FRASCO	300
56	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% - FRASCO COM 500 ML - SISTEMA FECHADO, FRASCO TRANSPARENTE COM DOIS SÍTIOS , UM SÍTIO DE INJEÇÃO DE LÁTEX AUTOVEDÁVEL, E UM SÍTIO COM MEMBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº LOTE.	FRASCO	300
57	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO - 500 ML - (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,6%+CLORETO DE POTÁSSIO A 0,03%+CLORETO DE CÁLCIO A 0,02%+LACTATO DE SÓDIO A 0,3%). SISTEMA FECHADO, FRASCO TRANSPARENTE COM DOIS SÍTIOS , UM SÍTIO DE INJEÇÃO DE LÁTEX AUTOVEDÁVEL E UM SÍTIO COM MEMBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº LOTE.	FRASCO	200
58	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML – AMPOLA 10ML	UNID.	100
59	TIOCOLCHICOSÍDEO 4MG AMPOLA 2ML	UNID.	600
60	VITAMINA C INJETÁVEL 500MG AMPOLA 5 ML	UNID.	1.500
61	VITAMINA K INJETÁVEL IM 10MG/ML – AMPOLA DE 1 ML	UNID.	50
62	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% - SEM VASOCONSTRITOR EMB.COM 1,8ML CX COM 50 UNIDADES (ÂNESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% - SEM VASOCONSTRITOR. CAIXA COM 50 UNIDADES EM CARPULES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA, APRESENTANDO , DATA DE FABRICAÇÃO , LOTE E VALIDADE).	CX.	20
63	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% - EMB. COM 1,8 ML - CAIXA COM 50 UNID. (MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR : ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20 MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA E 10 µG DE EPINEFRINA, ISENTA DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMOLOS SILICONIZADOS, ALOJADOS EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES APRESENTADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES. CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE).	CX.	20

64	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% - EMB. COM 1,8 ML - CAIXA COM 50 UNID. MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR : ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 30 MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOSILICONIZADOS, ALOJADOS EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA, APRESENTADOS EM CAIXAS COM 50 TUBETES. CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, N°DE LOTE E VALIDADE.	CX	30
65	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML (OCTAPRESSIN) – EMB. COM 1,8 ML CAIXA COM 50 UNID. (ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL: CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML (OCTAPRESSIN). CAIXA COM 50 UNIDADES EM CARPULES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA, APRESENTANDO, DATA DE FABRICAÇÃO ,N° LOTE E VALIDADE).	CX	80
66	ANÉSTESICO SPRAY – ANESTÉSICO SPRAY 10% - CAIXA CONTENDO FRASCO COM 50ML	CX	20

JUSTIFICATIVA

Aquisição de produtos e/ou serviços visando atender necessidades da(s) Secretaria(s) constantes no item 1.2 deste edital.

2- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência em conformidade com o item 13.4 deste edital;

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1- Proceder a entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com o estabelecido pela Secretaria solicitante.

3.2- Se a empresa vencedora deixar de entregar o produto por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em Lei.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para sua correção.

4.2- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.

4.3- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I

deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

5.1.1. O prazo máximo de entrega é de **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da Autorização de Compras;

5.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4. A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1544** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado da Unidade Básica de Saúde de Rosana, sito na Rua Maria M. Soares, 751 – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

5.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

5.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

- a) A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

5.7. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

6- DO PRAZO DE VALIDADE

6.1- O prazo de validade será de acordo com a descrição de cada objeto sendo que o produto deverá ser entregue com no **máximo 20% do prazo de validade transcorrido. Caso se aplique ao tipo de produto fornecido.**

7- DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- Será em conformidade com o item 15 deste Edital.

8- DA ESPECIFICAÇÃO

8.1- Os produtos/serviços deverão guardar perfeita compatibilidade com as especificações,

quantidades e condições especificadas no objeto deste edital e seus anexos.

9- DA ESTIMATIVA

9.1- O valor estimado previsto para aquisição dos produtos/contratação dos serviços é o que consta no item 1.1.1. do edital, obtidos através de pesquisas de mercado, conforme permissível pela Lei 8.666/93.

ANEXO 02

1- DA HABILITAÇÃO:

1.1- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Caso o pregoeiro entenda por necessário solicitar algum documento de habilitação, o mesmo deverá ser anexado na plataforma dentro do prazo solicitado pelo pregoeiro.

1.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) Certidão da junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

1.3- DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ;**
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(CND/INSS)**;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS)**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.4- DECLARAÇÕES:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.4- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.5- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.6- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

2- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

3- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

5- A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.5 - Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, ***cópia autenticada*** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de **procurador**, procuração por ***instrumento público ou particular, com firma reconhecida***, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na ***alínea "a"***, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta pra prestação dos serviços/fornecimento dos produtos objeto da presente licitação **Pregão (Eletrônico) nº 003/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivos Edital e seus anexos.

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE e CARGO
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF
ENDEREÇO e TELEFONE
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2- PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Descrição do Objeto	Qtd	Marca	Valor Unit.t	Valor Total
TOTAL GERAL – R\$						

3- CONDIÇÕES GERAIS

3.1- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contatos a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL e DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 04

(DECLARAÇÕES)

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 003/2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura de Rosana, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal 8.666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas da Lei e sem prejuízo das sanções administrativas e criminais, que as cópias dos documentos apresentados referentes Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica e financeira constantes do Anexo 02 do edital, são autênticos e condizem com o documento original.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Local e data: _____

Nome e CPF do declarante: _____

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() OUTRA: _____

e que:

- a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data: _____

ANEXO 06

FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE

CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTE – EMPRESA _____	
Nome: _____	
Endereço: _____ nº _____	
Complemento: _____	Bairro: _____
Cidade: _____	Estado: _____
Cep: _____	
Telefone (pessoal): _____	
E-mail (pessoal): _____	

ANEXO 07

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE LICENÇAS

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar do **Pregão (Eletrônico) nº 003/2021**, da Prefeitura Municipal de Rosana, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que **me comprometo, caso seja vencedora do presente certame**, a apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **Licença de Funcionamento do Estabelecimento**, expedida pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, onde se localizar a unidade fabricante ou a de armazenamento, dentro de seu prazo de validade ou equivalente publicação na Imprensa Oficial e da **Autorização de Funcionamento**, expedida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial, **relacionado ao objeto do presente edital**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO 08

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021.

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2008 e 1.694/2010, bem como no **Processo nº /2021- Pregão (Eletrônico) nº 003/2021**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:

Endereço:

CNPJ.:

Representante legal:

CPF.:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INJETÁVEL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ROSANA E DEMAIS SETORES DE SAÚDE MUNICIPAIS, PELO PERÍODO QUE CORRESPONDE ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Eletrônico) nº 003/2021**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1544** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado da Unidade Básica de Saúde de Rosana, sito na Rua Maria M. Soares, 751 – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 003/2021** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 003/2021** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel
Prefeito

P/ PREFEITURA

(-----)

(-----)

P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:

Nome: